



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 002 de 16 de Dezembro de 1999

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de GOIÁS, APROVOU e EU, ALBINO PEREIRA PINTO, Seu Presidente PROMULGO a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a entrega de recursos correspondentes às dotações orçamentais e créditos à Câmara Municipal e dá outras providências”.

Art. 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues à Câmara Municipal na seguinte forma:

I – Até o dia 20 (vinte) de cada mês, os destinados às despesas de custeio da Câmara:

II – em cotas as destinadas às despesas de capital de acordo com a programação da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal da Câmara encaminhará até o dia 10 de cada mês à Secretaria de Fazenda da Prefeitura o montante a ser liberado para as despesas de custeio.

Art. 3º - Os recursos financeiros, de que trata esta lei, serão depositados em conta específica mantida pela Câmara em estabelecimento bancário.

Art. 4º - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês as suas demonstrações orçamentárias e financeiras do mês anterior para fins de integração do balanço geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei perderá a vigência se incompatível com a Lei Complementar prevista no art. 165, § 9º da Constituição Federal.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Fols. 02

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1.999.

ALBINO PEREIRA PINTO
VEREADOR